



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 14/2025.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação de dispositivo da Lei nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, relativo à composição do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

A presente proposta visa atualizar e aprimorar a composição do Conselho, garantindo uma representatividade mais ampla e alinhada às necessidades atuais do Município. As modificações contemplam a inclusão de novos membros do Poder Público e da Sociedade Civil, além da redefinição de critérios para maior pluralidade e eficiência na formulação de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Entre as principais alterações, destacam-se a inclusão da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Comunitários e do Paraná Esporte no rol de representantes do Poder Público, além da reorganização das entidades da Sociedade Civil, assegurando uma participação mais equitativa entre associações esportivas, instituições acadêmicas, atletas e organizações ligadas ao lazer e à inclusão social.

Comparando-se com a estrutura anterior, as alterações propostas visam fortalecer o papel do Conselho como um espaço democrático de discussão e planejamento de ações, promovendo maior inclusão da comunidade esportiva e de segmentos essenciais para o desenvolvimento do setor.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 02/04/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 04/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5815515** e o código CRC **8F2002C1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, relativo à composição do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - membros do Poder Público:

- a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer;*
- b) um(a) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*
- c) um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) um(a) representante da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo;*
- e) um(a) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;*
- f) um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- g) um(a) representante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente;*
- h) um(a) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Comunitários;*
- i) um(a) representante da Câmara Municipal de Maringá;*

j) *um(a) representante do Paraná Esporte.*

II - membros da Sociedade Civil:

a) *dois(duas) representantes das associações esportivas;*

b) *um(a) representante das associações ou entidades de pessoas com deficiência;*

c) *dois(duas) usuários(as) de centro esportivo;*

d) *um(a) representante das instituições de ensino superior;*

e) *um(a) representante da Associação Comercial e Empresarial de Maringá;*

f) *um(a) representante da Liga das Atléticas de Maringá;*

g) *um(a) representante dos atletas e paratletas;*

h) *um(a) representante das instituições de lazer.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 2 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 02/04/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 04/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5815609** e o código CRC **CDE4997E**.